

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22

**ATA DA 623ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, REALIZADA
NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2010, EM BRASÍLIA-
DF.**

23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53

PARTICIPANTES: Economistas Ermes Tadeu Zapelini, Presidente do COFECON em exercício, Antonio Alberto Machado Pires Valença, Antônio Melki Júnior, Carlos Alberto Gandolfo, Fabíola Andréa Leite de Paula, João Manoel Gonçalves Barbosa, José Luiz Amaral Machado, José Eustáquio Ribeiro Vieira Filho, Júlio Flávio Gameiro Miragaya, Mário Sérgio Fernandez Sallorenzo, Kanitar Aymoré Sabóia Cordeiro, Marcelo Pereira de Mendonça, Carlos Roberto de Castro, Osmar Gonçalves Sepúlveda, Paulo Brasil Correa de Mello, Paulo Dantas Costa, Paulo Roberto Lucho, Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana, Raimundo Rocha Júnior, Ricardo José Senna, Sebastião José Balarini, Waldir Pereira Gomes, Wellington Leonardo da Silva, Wilson Benício Siqueira, Wilson Roberto Villas Boas Antunes, Marcos Antonio Moreira Calheiros, Cândido Luiz de Lima Fernandes, Virgílio Pacheco de Araújo Neto e Nei Jorge Correia Cardim. Participaram, também, o Presidente do CORECON-DF, Econ. José Luiz Pagnussat, a Secretária da Sessão Valéria Moraes de Souza, a Coordenadora de Apoio ao Sistema Aline Tales Ferreira Sette, o Coordenador de Gestão Evilázio Alves Júnior, os Assessores Antônio César Cavalcanti Júnior e Fernando Athaide Nóbrega Filho, os Procuradores Jurídicos Lucas Moreno Bertani e Flávio Aurélio Nogueira Júnior, a Auxiliar Administrativa Jane Lopes da Silva e a Auxiliar de Serviços Gerais Edna Barroso Machado.

Abertura - Às nove horas e trinta e nove minutos do dia seis de fevereiro de dois mil e dez, o Presidente em exercício Ermes Tadeu Zapelini iniciou os trabalhos da Sexcentésima Vigésima Terceira Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia ressaltando o caráter transitório desta presidência e submeteu ao plenário um convite ao Conselheiro Paulo Roberto Lucho para auxiliá-lo nos trabalhos. Registrou os nomes dos Conselheiros presentes. Em seguida, apresentou as justificativas de ausências, informando que, em consulta à Assessoria Jurídica do COFECON, o critério utilizado para convocação de Suplentes é o número de registro mais antigo. Conselheiro Ário Zimmermann, ausente por motivo de compromissos agendados anteriormente, e representado pelo Conselheiro Suplente Nei Jorge Correia Cardim; Conselheiro Cesar Homero Fernando Lopes, por motivos de compromissos profissionais, e representado pelo Conselheiro Suplente Virgílio P. de Araújo Neto. Conselheiro Eduardo Lima Bentes, ausente por motivo de viagem ao exterior, na ocasião representado pelo Conselheiro Marcos Antônio Moreira Calheiros. Conselheiro Synésio Batista da Costa, ausente por motivo de viagem ao exterior, e cujo respectivo Conselheiro Suplente Econ. Antonio Luiz de Queiroz também alegou impossibilidade de comparecimento por motivos particulares. Conselheiro Máximo Porto Seleme, impossibilitado de comparecer por motivos profissionais, e representado pelo Conselheiro Suplente Carlos Roberto de Castro. Ausente, ainda, o Conselheiro Suplente Hamilton Peluso, por motivo de viagem previamente agendada. Dada a palavra ao Econ. José Luiz Pagnussat, Presidente do CORECON-DF, que saudou os presentes, desejando boas-vindas a Brasília, e colocou sempre à disposição do COFECON as dependências do Conselho Regional, e deu os parabéns ao presidente em exercício pela forma tranqüila e democrática que conduziu os trabalhos nessa ocasião transitória e frente a questões tão polêmicas, o que colabora com a harmonização do sistema. **Expediente:** Ata da Sessão Plenária anterior: Leitura, eventuais emendas e aprovação da Ata da 622ª Sessão Plenária Ordinária COFECON, realizada em São Luís/MA. O Conselheiro Wellington Leonardo da Silva solicitou que fossem transcritas as palavras do Conselheiros João Manoel Gonçalves Barbosa sobre o tema da redução do plenário. O Conselheiro Pepeu Garcia solicitou correção na linha 326, onde consta “alteração de regimento interno”, substituir por “redução do Plenário do COFECON para 9 membros efetivos e igual número de suplentes”, pois a alteração no Regimento era apenas consequência da proposta. O Conselheiro Antonio Melki Júnior solicitou que se faça a transcrição e que se aprove a ata *sub judice* em relação a este ponto, e caso haja mais alguma

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

54 alteração, que seja apresentada na sessão plenária seguinte. O Conselheiro Wilson Roberto Villas
55 Boas Antunes sugeriu que a ata seja aprovada, a princípio, e que as alterações sejam aprovadas
56 posteriormente. A ata foi aprovada nessas condições, por unanimidade. **Informes da**
57 **Presidência:** O Presidente fez breve relato acerca da Presidência Interina do Conselho Federal
58 de Economia, que em face de prerrogativas regimentais vem sendo exercida pelo Conselheiro
59 Federal com registro mais antigo no Plenário, até que seja realizada a eleição dentre os
60 Conselheiros Federais, e da existência de Mandado de Segurança que proibiu a realização de
61 qualquer reunião plenária sem que antes de cumprisse a determinação de empossar os
62 Conselheiros Eleitos na Assembléia de Delegados Eleitores realizada em agosto de 2009.
63 Relatada a instituição de uma comissão para tratar do andamento do processo de
64 recadastramento dos Economistas. Informou, também, que o relatório da comissão está
65 disponível no site do COFECON, e que fora assinado o contrato com a empresa responsável pela
66 confecção das novas carteiras. Em seguida, o Presidente passou a palavra aos Conselheiros que
67 quisessem apresentar seus informes, entretanto, nenhuma observação foi feita. **Ordem do Dia:**
68 **Decisões Ad Referendum do Plenário:** o Presidente solicitou que os assuntos arrolados nos
69 itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.2.1 e 3.2.2 fossem apreciados em regime de urgência. Em discussão, o
70 Conselheiro Wilson Roberto Villas Boas Antunes questionou que plenário deliberará sobre a
71 Resolução nº 1826, ao que o Presidente Ermes Zapelini esclareceu que seriam o segundo e
72 terceiro terços, considerando que o primeiro terço, eleito na última Assembléia de Delegados
73 Eleitores, ainda não tomou posse. Em votação o pedido de urgência, este fora aprovado com 12
74 (doze) votos favoráveis, uma abstenção e 05 (cinco) votos contrários. Declaração de voto do
75 Conselheiro Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira de Santana: *“Senhor Presidente, caros colegas,*
76 *não posso deixar de manifestar a minha preocupação. A votação de um pedido de urgência, o que*
77 *é claramente defensável na gestão de processos, mas que a própria urgência já nasce eivada de*
78 *alguns vícios, porque vota favorável a ela os prováveis beneficiários do objeto que vai ser*
79 *apreciado por essa urgência. Nós temos um encaminhamento que é muito grave, e isso não*
80 *poderia deixar de maneira alguma de ser consignado em ata, uma preocupação desse*
81 *Conselheiro de que o processo que merece uma discussão aprofundada, e deve tê-la, mesmo*
82 *tramitando em regime de urgência, mas que essa urgência é aprovada pelos beneficiários da*
83 *própria urgência. Então não tem como deixar de manifestar, em que pese o escárnio ou a maneira*
84 *de se manifestar de cada um, mas eu não tenho como deixar de manifestar a minha preocupação*
85 *para com a lisura de um processo como esse. Então, dessa maneira, eu deixo registrado o meu*
86 *voto com a tranqüilidade de que nós devemos ter um debate claro, aberto, sincero, mas que a*
87 *gente deve em determinados instantes reconhecer que quando nós somos beneficiários de*
88 *alguma coisa nós devemos nos abster daquele processo. Então é uma urgência aprovada já com*
89 *vícios porque aqueles que a aprovam são aqueles que querem o resultado daquilo que vem na*
90 *votação a seguir.”* Declaração de voto do Conselheiro Wilson Roberto Vilas Boas Antunes: *“É*
91 *muito claro o regimento interno, a função do presidente interino do Conselho, que é para convocar*
92 *e eleger Presidente e Vice e não a geração de uma quantidade enorme de atos. Essa questão é*
93 *por mim um motivo de impetrar um mandado de segurança que corre na 7ª Vara Federal na*
94 *Justiça de Brasília, quero aqui registrar que isso não se deve absolutamente em nada à pessoa do*
95 *nobre Conselheiro Zapelini, com a qual me dispus inclusive a colaborar com a questão da carteira,*
96 *mas existem questões de ordem legal e eu não posso concordar em discutir um assunto que foi*
97 *gerado de forma, no meu entendimento, nula. Então essa é a razão de votar nesse momento*
98 *contra a apreciação desses atos”.* **Resolução nº 1.823, de 04 de janeiro de 2010:** Declara a
99 nulidade da Deliberação nº 4.629, de 27 de novembro de 2009, diante da falta de publicação e
100 tendo em vista a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2008.34.00.036819-0
101 e declara a nulidade da Resolução 1.822, de 27 de novembro de 2009 (DOU de 31.12.2009,
102 seção 1, pág.117). O Presidente esclareceu que a Resolução que reduziria o plenário não cumpriu
103 o ritual previsto no Regimento Interno, considerando-a, assim, nula, após o que pôde ter sido dada
104 posse aos Conselheiros. Informou, ainda, que consta nas pastas da reunião cópia da decisão
105 proferida no MS 2008.34.00.036819-0 em 04/12/2009, bem como do Parecer ASS-
106 ESP/COFECON Nº 001/2010 que reconhece a ilegalidade dos atos administrativos eivados de

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

107 vício e ilegalidade, não gerando efeitos em relação a terceiros conforme Súmulas 346 e 473 do
108 Supremo Tribunal Federal. O Conselheiro Pepeu Garcia levantou uma questão de ordem por
109 considerar a Resolução equivocada, pois entende que sequer deveria ter sido editada tal
110 Resolução. O Conselheiro Antonio Melki Júnior lembrou que qualquer decisão do COFECON que
111 se atenha ao regimento interno deve ser submetida ao plenário em duas sessões, portanto, a
112 Deliberação nº 4.629/09 é nula. Houve ampla discussão sobre as decisões proferidas pelos juízes
113 federais acerca das ações judiciais que envolveram o COFECON nos últimos anos. Em votação, a
114 Resolução foi aprovada com 12 (doze) votos favoráveis, dos Conselheiros Antonio Alberto
115 Valença, Antonio Melki Júnior, Carlos Alberto Galdolfo, Carlos Roberto de Castro, Fabíola Andréa
116 Leite de Paula, Júlio Flávio Gameiro Miragaya, Marcelo Pereira de Mendonça, Mário Sérgio
117 Fernandez Sallorenzo, Nei Jorge Correia Cardim, Paulo Roberto Lucho, Waldir Pereira Gomes e
118 Wellington Leonardo da Silva, e 06 (seis) contrários dos Conselheiros Raimundo Rocha Júnior,
119 Sebastião José Balarini, Marcos Antonio Moreira Calheiros, Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira de
120 Santana, Ricardo José Senna e Wilson Roberto Villas Boas Antunes, sendo os 04 (quatro) últimos
121 com declaração de voto. O Conselheiro Marcos Antonio Moreira Calheiros declarou-se contrário
122 porque, como advogado, não se considerou convencido pelos termos da sentença proferida.
123 Declaração de voto do Conselheiro Pepeu Garcia: *“Minha declaração de voto de ser contrário a
124 essa Resolução: primeiro que eu tenho que...eu desconheço a questão da autoridade dada para
125 baixar Resolução, não poderia compactuar com uma Resolução baixada por alguém a quem eu
126 acho que não tenha competência legal para fazê-la. Segundo, que ela é uma resolução totalmente
127 equivocada, embasada em princípios que não se justificam, ela diz que é por falta de uma
128 publicação que ela mesmo cita, ela diz que é com base em um MS que não diz que tem que
129 revogar uma Resolução, e acima de tudo ela é desrespeitosa a um plenário desse Conselho
130 Federal. Então eu não poderia compactuar, de maneira alguma, no sentido de termos uma
131 Resolução nesse caminho inverso e retrógrado que é praticado nesse instante no âmbito desse
132 Conselho. Ao contrário da grande maioria das categorias, que graças a Deus têm o privilégio de
133 ter mentes brilhantes e que entendem as coisas mais fáceis inclusive do que alguns outros,
134 acabam tendo o privilégio de avançarem mais. Outros que não têm a capacidade de entender,
135 ficam com dificuldades e apenas com os risos falsos pelos cantos das bocas buscando se
136 justificar em um plenário como esse. Então dessa maneira eu não poderia, Conselheiro Ermes,
137 compactuar com uma Resolução nesse sentido. Me sinto realmente constrangido de estar
138 fazendo parte de um plenário que toma uma decisão de caminhar para trás e de desconhecer o
139 Brasil novo que nós estamos construindo nesses últimos anos.”* Declaração de voto do
140 Conselheiro Ricardo José Senna: *“Eu aceito fazer a discussão do conteúdo da Resolução, tanto a
141 1.823 quando a 1.822, os argumentos aqui colocados são passíveis de discussão, são bastante
142 consistentes, o debate é interessante, o que tá por trás é a defesa da democracia e da construção
143 de um país melhor de qualquer forma, mas eu tenho que votar contra por uma simples razão: por
144 entender que esses atos ad referendum foram tomados por uma presidência que não tem
145 legitimidade. Me sentiria mais confortável se nós estivéssemos discutindo essas matérias com
146 uma presidência legitimamente eleita, que talvez nós o façamos ainda nessa plenária, entre hoje e
147 amanhã. Esse é o meu voto”.* Declaração de voto do Conselheiro Wilson Roberto Villas Boas
148 Antunes: *“Gostaria, Presidente, que se registrasse em ata o nome e o voto dos Conselheiros que
149 aprovaram a Resolução nº 1823, porque muitos são beneficiados diretos e estão impedidos
150 legalmente de votar, o que vai tornar nula essa deliberação no futuro.”* **Resolução nº 1.824, de
151 06 de janeiro de 2010:** Homologa os dossiês eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia
152 dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás,
153 Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de
154 Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins
155 e do Distrito Federal; dá provimento ao recurso administrativo do dossiê eleitoral do
156 CORECON/MG e nega provimento aos recursos administrativos dos dossiês eleitorais do
157 CORECON/RN e CORECON/SP. O Presidente Ermes Zapelini lembrou que o ex-presidente
158 Pepeu Garcia já aprovara os referidos dossiês, entretanto havia três pendências: os dossiês dos
159 CORECONs SP, MG e RN. No caso do CORECON-SP, este fora homologado após substituído o

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

160 Delegado Eleitor estrangeiro que compunha a chapa vencedora. O dossiê eleitoral do CORECON-
161 MG, que não fora aprovado na ocasião por erros, segundo entendeu a Assessoria Jurídica do
162 COFECON, após recurso da chapa vencedora, foi novamente submetido à análise jurídica,
163 quando foi emitido novo Parecer que reconheceu a possibilidade de se definir data para postagem
164 de votos pelo correio, de forma que os votos não recebidos naquele processo, se somados e
165 computados em favor da chapa perdedora, ainda assim esta não superaria a chapa vencedora.
166 Falou ainda sobre o processo eleitoral do CORECON-RN, cuja deliberação foi pela realização de
167 novo pleito. Em discussão, o Conselheiro Wilson Roberto Villas Boas Antunes solicitou que fosse
168 analisado em destaque o processo do CORECON-SP, e fez a seguinte explanação a respeito: “*Eu*
169 *gostaria de resgatar uma questão de São Paulo que, voluntária ou involuntariamente a decisão do*
170 *Conselho Federal ficou muito esquisita, porque o representante da chapa derrotada de São Paulo*
171 *que é muito legalista mais passou despercebido que pra ser Conselheiro tem que ser brasileiro,*
172 *e aí tem uma questão que é importante que só se descobriu que ele era brasileiro porque na*
173 *declaração que se faz como candidato ele riscou a palavra ‘brasileiro’ e escreveu ‘argentino’.*
174 *Então não há como não observar essa questão que saltou aos olhos dentro do processo, e foi*
175 *muito claro que, vencidos os prazos de impugnação, a chapa eleita teria o direito legítimo de*
176 *escolher um dos seus suplentes para o exercício da efetividade na chapa que seria empossada. E*
177 *quanto a essa questão de suplente pra efetividade, existe decisões – já que nós falamos tanto em*
178 *decisões de justiça – que foi questionado inclusive por Minas Gerais, quando da Conselheira*
179 *Dirlene, e que a justiça deu ampla margem de entendimento que existia dentro do Conselho*
180 *Federal em relação a essa questão da suplência. Tempestivamente o Conselheiro Pedro Afonso,*
181 *representante da chapa derrotada, ele adentrou com um procedimento no Conselho Federal, e foi*
182 *exarado, depois da aprovação do dossiê – o dossiê eleitoral de São Paulo estava aprovado – e*
183 *lamentavelmente, por manobras feitas, porque o dossiê não foi discutido na plenária do Regional,*
184 *foi só protocolado, e não discutido como ele tentou dar o entendimento. Esse dossiê veio para o*
185 *Conselho Federal, e o Conselho Federal, através de Parecer exarado pela Procuradoria entendeu,*
186 *em 17 de dezembro, que aquele recurso do então representante da chapa derrotada deveria ser*
187 *inicialmente discutido pela Plenária de São Paulo. Propositadamente ou não, Presidente, ele*
188 *esperou o dia 31 de dezembro para entrar com novo recurso no Federal, e ele que prima com*
189 *tantos detalhezinhos - porque uma das impugnações dele era ordem de resposta em processo*
190 *administrativo, mas consta lá o procedimento correto -ele faz um recurso ao Federal com data do*
191 *dia 31 de dezembro de 2009, e a Procuradoria Jurídica emite um Parecer transferindo a decisão*
192 *do preenchimento da vaga à plenária daquele Regional, e, obviamente, como se esperava, dentro*
193 *de um processo de equilíbrio que existia em São Paulo, a vaga de Conselheiro Efetivo foi dada a*
194 *um representante da chapa derrotada, e não a um Conselheiro Suplente. A chapa obviamente que*
195 *se sentiu prejudicada, entrou com recurso no Conselho Federal – há um entendimento jurídico da*
196 *casa, do Conselho Federal, uma sugestão que esse preenchimento foi equivocado e que deveria*
197 *ser preenchido por um Conselheiro Suplente da Chapa eleita. O que me espanta, Presidente, é*
198 *que um parecer agora...você submete um parecer do Conselho Federal à plenária de São Paulo –*
199 *eu quero dizer que por que que a inicial do Senhor Conselheiro Pedro Afonso, que foi exarado*
200 *parecer em 17 de dezembro que já orientava nesse sentido,não foi apreciada por aquela plenária,*
201 *e agora, depois dele ter completado uma das vagas de conselheiro efetivo e dele assim ter*
202 *conquistado a presidência daquele Conselho – porque em São Paulo corre, em vários e-mails,*
203 *que nós inauguramos o segundo turno no nosso sistema. Então eu quero dizer da gravidade da*
204 *manipulação feita, e que foi lamentavelmente produzida nesse período. É uma situação*
205 *complicada, porque são colegas nossos, são profissionais, eu quero dizer ao Senhor que o Pedro*
206 *Afonso tem todo o meu respeito profissional, é uma pessoa extremamente dedicada, mas eu sou*
207 *literalmente contra qualquer tipo de golpe, e acho que o que foi praticado no Conselho Regional*
208 *de São Paulo não passou disso”. O Conselheiro Pepeu Garcia pediu a palavra para solicitar que*
209 *os processos dos CORECONS SP e MG fossem promovidos em destaque. O Presidente*
210 *manifestou-se a respeito do dossiê eleitoral do CORECON-SP lendo o ofício do COFECON nº*
211 *968/09, assinado pelo então Presidente Pepeu Garcia, que informou da aprovação do referido*
212 *processo, ressaltando que apenas manteve o que já tinha sido decidido. Lembrou que o processo,*

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

213 no Regional, ainda está em andamento, e que a decisão do Conselho Federal diz respeito ao
214 Delegado Eleitor, apenas. O Conselheiro Pepeu Garcia pediu para tomar conhecimento dos
215 processos eleitorais dos CORECONs SP e MG, o que foi concedido pelo Presidente, e conforme
216 votação anterior, poderia ser feito durante a sessão. O Conselheiro Waldir Pereira Gomes também
217 fez um breve relato sobre o pleito no CORECON-SP, que segue: “O que aconteceu em São Paulo
218 foi que aconteceram as eleições e a plenária homologou o resultado das eleições. Posteriormente,
219 aqui no Conselho Federal de Economia se constatou que um dos Conselheiros eleitos, aliás, esse
220 Conselheiro foi conduzido ao Conselho Federal pelas minhas mãos, ele era da minha gestão,
221 inclusive suplente, um Conselheiro que sempre colaborou, figura conhecida no cenário nacional,
222 mas se constatou essa questão da nacionalidade dele, então é óbvio que isso teria que ser
223 remetido aqui pro Conselho Federal pra que o Conselho Federal desse um Parecer, e o Conselho
224 Federal, seguindo aqui que eu acho democrático, coisa que eu respeito muito, que o próprio
225 Conselho, a plenária do Conselho Regional decidisse. Nós precisamos parar de fazer
226 interferências nos Regionais! Os Regionais têm a sua autonomia, entende, e nos temos que
227 respeitar, a qualquer custo. Não respeitar decisões de Regional é que eu entendo que é um golpe,
228 entende? Eu entendo que o COFECON já tem uma série de atribuições, às vezes pró ativas que
229 tem que realizar, que não tem que ficar interferindo em decisões de Regionais. Então eu estou de
230 acordo com o relator, e respeitar qualquer que fosse a decisão. Foi isso que aconteceu em São
231 Paulo”. O Conselheiro Wilson Antunes pediu a palavra mais uma vez para ressaltar que há de se
232 conhecer as atribuições do Conselho Federal de Economia, e que estas devem ser respeitadas,
233 até para que possa exercer plenamente seu papel. Disse, ainda: “No dia 17 de dezembro de 2009,
234 ainda na gestão do Presidente Pepeu, a Dra. Jannira solicita que o recurso impetrado pelo Pedro
235 Afonso seja debatido e deliberado pelo plenário do Regional de São Paulo, antes de ser
236 submetida ao plenário do Federal, e retorne os autos para parecer jurídico. Eu quero dizer,
237 Presidente, que depois do dia 17, no dia 31 de dezembro, ele entra com o mesmo recurso
238 encaminhado diretamente, e agora ele responde como Presidente do Conselho! Se isso não é
239 golpe, Presidente, o quê que é isso? Ou nós colocamos, porque é São Paulo, porque é o maior
240 Conselho que arrecada recurso..qual é a legalidade? E eu quero dizer que a chapa do Pedro
241 Afonso foi derrotada nas urnas em São Paulo! Com toda manipulação que houve no processo
242 eleitoral, da qual eu fui protagonista de uma ação na Justiça Federal. E eu quero dizer aos
243 senhores que uma ação em São Paulo não custa menos do que vinte mil reais para quem queira
244 brincar com isso. Diferentemente de Conselhos pequenos e médios, e a pluralidade que existe em
245 São Paulo é muito grande, Presidente. Eu quero dizer que depois: porque que o segundo parecer
246 que remeteu a escolha...como é que nós podemos ter um candidato derrotado empossado na
247 chapa eleita? Isso não é golpe? Isso é decisão de plenária! Quer dizer que se houver decisão da
248 plenária para corrupção, nós vamos aqui assinar embaixo? Porque vamos desrespeitar a decisão
249 da plenária? Qual é a função nossa aqui como Conselheiro Federal? Nós temos que ter
250 responsabilidade. O Conselheiro Waldir está aqui hoje representando o Conselho Federal. A
251 reação de respeito sempre tem que existir, mas de autonomia mais ainda. Quando era
252 Conselheiro Federal, ele queria impor deliberações na plenária para que ele seguisse como
253 Conselheiro Federal, e eu quero saber onde está na lei essa prerrogativa e essa arrogância dele
254 quando ele foi Presidente do Conselho. Isso é sim golpe! Golpe! E eu não posso admitir esse tipo
255 de coisa. Não posso admitir a existência de segundo turno. Os Economistas de São Paulo têm de
256 ser respeitados, as decisões das urnas, o preenchimento de cargos é resultante do resultado do
257 processo eleitoral, não é de plenária, assim como o Presidente Zapelini... o Senhor, por uma
258 análise lógica, decidiu que as vagas dos Conselheiros titulares fossem preenchidas por aqueles
259 de registros mais antigos, agora. Então é essa a questão: o que eu acho, Presidente, é que essa
260 questão precisa ser restabelecida. A ordem e a legalidade precisam ser restabelecidas,
261 simplesmente isso, porque senão vai passar aos demais colegas que o golpe a qualquer preço
262 vale, o que não vale é perder. Eu quero dizer aos Senhores que ganhar ou perder dentro de um
263 processo democrático faz parte do resultado, agora, defesa de princípios e o respeito se adquire
264 ganhando ou perdendo na observância das decisões. É só isso que eu queria restabelecer,
265 porque lá atrás foi exigido a posição do plenário, e agora...inclusive, Senhor Presidente, o Senhor

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

266 *me autorizou e eu tive acesso a cópia do procedimento de São Paulo. Ele responde. A defesa*
267 *dele, como presidente do Conselho, não é mais como representante da chapa, o que é um*
268 *equivoco, porque aqui ele tá sendo instado não como Presidente do Conselho de São Paulo, mas*
269 *como representante do recurso dele, que é uma solicitação de 17 de dezembro de 2009 que foi*
270 *remetida àquele Conselho”. Com a palavra o Conselheiro Pepeu Garcia, que também se*
271 *manifestou contrário à decisão quanto ao Dossiê Eleitoral do CORECON-SP, pois afirma que esta*
272 *inverte o resultado das urnas, e sequer convocou os economistas daquele estado para decidirem*
273 *a respeito. Quanto ao procedimento no CORECON-MG, o Conselheiro expôs ainda sua*
274 *indignação pelo que considerou um total equivoco ao limitar o prazo para postagem dos votos, o*
275 *que, a seu ver, inibiu a participação democrática no referido pleito. O Presidente Ermes Zapelini*
276 *lembrou a Resolução que permite a definição de data limite para postagem dos votos. O*
277 *Conselheiro Waldir Pereira Gomes lembrou que o que se apresenta é a decisão dos Conselheiros*
278 *eleitos democraticamente para comporem o plenário do CORECON-SP, e que esta deve ser*
279 *respeitada. Com a palavra, o Conselheiro Marcelo Pereira de Mendonça considerou que a*
280 *acusação do Conselheiro Pepeu Garcia de que tenha ocorrido fraude no procedimento eleitoral do*
281 *CORECON-MG é leviana, pois aquele CORECON sempre cumpriu a legislação na sua*
282 *integralidade. O Conselheiro Wilson Antunes relatou que o procedimento tomado por aquele*
283 *Regional foi em desconformidade com a instrução dada pelo COFECON. O Presidente Ermes*
284 *Zapelini solicitou ao Procurador Jurídico do COFECON, Advogado Flávio Aurélio Nogueira Júnior,*
285 *que emitiu o parecer sobre o processo, para esclarecer seu posicionamento. Com a palavra, o*
286 *Procurador informou que há um imbróglio causado pela situação atual da legislação do Sistema*
287 *COFECON/CORECONs, com a existência de Resoluções conflitantes. Com a palavra, o*
288 *Conselheiro Sebastião José Balarini considerou que se há dois instrumentos legais do mesmo*
289 *nível em que um conflita com o outro, o anterior cai, e pediu para ter acesso à mesma. Em*
290 *discussão a solicitação do Conselheiro Pepeu Garcia para que se destaque da Resolução os*
291 *processos dos CORECONs MG e SP, ou, do contrário, que se mantenha a proposta do Relator,*
292 *aprovando a Resolução nos termos em que fora apresentada. Terminada a votação, o pedido de*
293 *destaque não foi aprovado, tendo recebido 12 (doze) votos contrários, 05 votos a favor e uma*
294 *abstenção, devendo-se manter a integralidade da Resolução. Declaração de voto do Conselheiro*
295 *Júlio Flávio Gameiro Miragaya: “Eu fiz questão de perguntar ao nosso colega do departamento*
296 *jurídico de quando da Resolução e ele confirmou, é de 2006, porque eu acho que a gente tá*
297 *perdendo um tempo imenso aqui nessa discussão e acho que em algum momento vai cair a ficha*
298 *de todos os Conselheiros aqui presentes de que realmente esses últimos quatro anos foi um*
299 *período onde Resolução sobre Resolução procuraram nortear todo o nosso processo eleitoral,*
300 *todo o funcionamento do nosso sistema, e sem entrar em minúcias, acho que essa fala do nosso*
301 *colega do departamento jurídico é a comprovação disso, né? A gente realmente tem, ou não tem,*
302 *um Regimento Interno adequado ao funcionamento do nosso sistema, nós temos todo um*
303 *arcabouço de normas, de Resoluções, de legislação que não nos permite atuar em defesa da*
304 *categoria, centrar pra aquilo que realmente interessa aos Economistas. Acho que esse ano de*
305 *2010 vai ser um desafio pra que a gente possa de alguma forma fazer com que todo esse*
306 *arcabouço possa nos permitir funcionar, porque realmente toda essa situação está norteadada por*
307 *essas inúmeras normas criadas e recriadas e que uma, de alguma forma, anula a interpretação da*
308 *outra. Eu só queria refutar a fala do companheiro Pepeu, que a partir exatamente da possibilidade*
309 *de uma interpretação ele imputar aos colegas de Minas Gerais, que durante muitos anos –*
310 *inclusive, lembro aqui dentro do sistema, foram os primeiros que começaram a praticar a eleição*
311 *direta para presidente dos Conselhos Regionais, coisa que depois se consumou como uma rotina*
312 *dentro do sistema – imputar essa manipulação do processo eleitoral. Acho que isso aí é uma*
313 *colocação indevida, em cima de uma possível interpretação que ele faz dessa Legislação e se*
314 *adianta numa acusação que eu acho que é impecunioso aos colegas de Minas Gerais. Tão*
315 *somente isso”. Declaração de voto do Conselheiro Pepeu Garcia: “Senhor Presidente, necessário*
316 *se faz poder esclarecer do meu respeito imenso por Minas Gerais, e sei que a grande maioria dos*
317 *colegas mineiros exercem com dignidade tanto a função de economista quanto as funções de*
318 *dirigentes dentro do sistema. Mas não posso compactuar com algo que possa gerar um impasse*

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

319 *afinal. E eu digo, Presidente - e aí eu tenho que manifestar meu voto – no sentido de que*
320 *destaques são oportunidades e momento que você possa centrar a atenção naquilo que é*
321 *fundamental. Nós temos vários dossiês eleitorais que estão tranquilos, sem problema nenhum. Se*
322 *promover destaque, necessariamente nem precisa levar a votação do plenário – aliás, em dois*
323 *anos como presidente, não levaram os destaques. Os destaques se acatava, se discutia e se*
324 *votava em separado. Se vota em separado. Essa é a melhor prática democrática de se promover*
325 *destaques: é a maneira de suprimir da pauta os assuntos, e não era essa a idéia, a idéia era dar a*
326 *oportunidade de se aprofundar sobre o assunto, mesmo porque, Senhor Presidente, no processo*
327 *do Dossiê Eleitoral de Minas Gerais que nós trazemos à baila aqui nessa Resolução ad*
328 *referendum, quando se revê um parecer da própria Procuradoria Jurídica da instituição, que fora*
329 *exarado no ano passado e depois ele é exarado, com todo o direito que é dado a um profissional*
330 *de rever os seus conceitos, no dia 07 de janeiro desse ano, ele não cria a convicção da legalidade*
331 *do Dossiê Eleitoral de Minas Gerais. Ele diz, lê-se à página 509 e 510 do processo, sobre a*
332 *Resolução que trata da questão do voto por correspondência: ‘Assim, a previsão de prazo para a*
333 *postagem seria irregular. A Resolução n.º 1.770/2006, em seu item 4.3, inciso V, prescreve o que*
334 *segue: “4.3 – Para os CORECONs que decidirem pelo regime misto de voto (presencial e por*
335 *correspondência), o edital deverá mencionar obrigatoriamente: “V - estabelecimento de Mesa(s)*
336 *Eleitoral (is) para Votos por Correspondência, na sede do CORECON, indicando o endereço para*
337 *o envio dos votos e o termo final da data de postagem permitida para que os mesmos tenham*
338 *validade.” Conforme se observa, existe a possibilidade de estabelecimento de data para a*
339 *postagem dos votos por correspondência. Entretanto, a mesma Resolução, em seu item 10.3 e*
340 *subitem 10.3.3 assim dispõe: “10.3 – Serão computados apenas os votos que chegarem à Mesa*
341 *Eleitoral até o encerramento dos trabalhos de votação (na data e hora indicadas no edital de*
342 *convocação das eleições). 10.3.3 – O critério de definição da tempestividade do voto é, portanto,*
343 *o da data e hora da efetiva recepção do voto pela Mesa Eleitoral, independentemente da data do*
344 *envio do mesmo pelo eleitor.’ A procuradoria, ela mesma traz dois conceitos numa mesma*
345 *Resolução. Por que nós vamos restringir o direito exercido pelos economistas de Minas Gerais*
346 *que postaram seus votos, chegaram a tempo de serem apurados conforme prevê essa mesma*
347 *Resolução? Me entristece, Presidente, porque nós estamos aqui colocando obstáculos para a*
348 *prática democrática dos próprios Conselhos Regionais, então eu não poderia deixar de manifestar*
349 *que o próprio parecer que embasa a inclusão desse dossiê de Minas Gerais ele diz o seguinte, ao*
350 *final, ele não é conclusivo, Sr. Presidente, mais ainda, os dois ilustres Procuradores Federais do*
351 *quadro de carreira do COFECON eles dizem bem assim: ‘Considerando os equívocos*
352 *encontrados na Resolução n.º 1.770/2006, recomendo o envio dos autos à Comissão de*
353 *Legislação e Normas para que proceda a devida atualização da mesma’. Ele não foi conclusivo de*
354 *que devemos acolher o parecer de Minas Gerais. Nós não podemos conduzir um plenário desse a*
355 *um equívoco de se aprovar um dossiê eleitoral que nós temos a certeza e a convicção de que o*
356 *mesmo plenário do COFECON já reconheceu equivocado! E uma falha sanada, que foi cometida*
357 *por ele e por outros, e uma falha sanável porque tirou o direito dos economistas mineiros de*
358 *decidir os destinos do CORECON naquele estado. Então, Sr. Presidente, nem o parecer utilizado*
359 *como pretexto para inclusão do Dossiê do CORECON-MG na Resolução baixada ad referendum*
360 *serve de embasamento para que nós pudéssemos votar ou apreciar este dossiê eleitoral. Fico*
361 *entristecido de não promovermos um destaque desses dois processos para que nós tivéssemos a*
362 *oportunidade de esclarecer e de buscar a legalidade tão cantada e decantada por todos os*
363 *nossos companheiros. Espero que a exerçam na hora de exercerem o seu voto nesse plenário.*
364 *Então é nesse sentido que eu manifesto a minha declaração de voto”. Declaração de voto do*
365 *Conselheiro Wilson Roberto Villas Boas Antunes: “Só pra registrar que eu tinha votado a favor*
366 *com destaque, e depois a mesa interpretou que era contra com destaque, eu só complemento e*
367 *acompanho a declaração de voto do Conselheiro Pepeu”. O Conselheiro Marcos Calheiros, que*
368 *se absteve, ressaltou que as Resoluções estão contraditórias, e levantou a questão do voto pela*
369 *internet, já praticada em outros órgãos. Em votação a homologação da Resolução nº 1824/2010,*
370 *esta fora aprovada por 12 (doze) votos favoráveis, 05 (cinco) contrários, sendo 04 (quatro) com*
371 *declaração, além de uma abstenção. Declaração de voto do Conselheiro Pepeu Garcia: “Minha*

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

372 *declaração de voto é no sentido de ser uma Resolução que foi editada por alguém que não tinha*
373 *competência legal para assim fazê-lo. Em segundo lugar, para que não reste dúvida que*
374 *infelizmente a falta da prática democrática de promoção de destaques acaba penalizando*
375 *inclusive a manifestação dos Srs. Conselheiros. Na verdade eu quero votar favorável à aprovação*
376 *dos Dossiês Eleitorais dos CORECONs de SC, SE, TO, DF, RO, RR, RS, AC, AL, AP, AM, BA,*
377 *CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PR, PE, PI e RJ, mas eu não posso compactuar com a*
378 *aprovação do Dossiê Eleitoral que chega eivado de erros nesse plenário. E acho que a*
379 *responsabilidade nossa é muito grande para que nós possamos manifestar um voto da maneira*
380 *como nós temos feito. Nós temos que dar uma resposta efetiva à categoria dos Economistas em*
381 *nome da legalidade que nós pregamos! Nós não podemos ser os primeiros descumpridores dos*
382 *preceitos legais que norteiam este sistema COFECON/CORECONs! Então dessa maneira é*
383 *inconcebível nós aprovarmos um dossiê eleitoral aonde se inibiu claramente o direito de voto de*
384 *alguns economistas. E é possível nós homologarmos dossiês eleitorais com os recursos enviados*
385 *à instituição do Conselho Federal no dia 31 de dezembro, antecipando o exercício temporário de*
386 *mandato, por sinal, porque o então representante da chata perdedora de São Paulo envia no dia*
387 *31 um ofício ao Conselheiro Ermes Zapelini como ele respondendo pela Presidência do*
388 *COFECON, e consta no Dossiê Eleitoral de São Paulo isso. É uma inversão total nesses*
389 *processos, então não poderia compactuar com dois processos eivados de erros que nós estamos*
390 *dando esse referendo pra esses estados em nome desse plenário. Eu tenho que deixar*
391 *consignado em ata essa manifestação de que eu não pactuo com as ilegalidades e as atrocidades*
392 *praticadas com essas ilegalidades, aonde você gera resultados claramente nesses dois*
393 *Regionais. Então eu gostaria de deixar manifesto isso aos meus colegas economistas brasileiros*
394 *que ainda acreditam na representação que eles querem e que eles precisam ter”. Declaração de*
395 *voto do Conselheiro Ricardo José Senna: “Senhor Presidente, meu voto é contrário por entender*
396 *que decisões de plenário elas são alteradas pelo próprio plenário. Uma matéria como essa, da*
397 *importância que ela tem, ela deveria ter sido submetida ao plenário, que certamente deve ser*
398 *composto na sua integralidade em breve. Nessa forma, uma resolução baixada ad referendum,*
399 *ela atinge frontalmente os princípios democráticos pelo qual eu defendo, pelo fato de que ela foi*
400 *emitida por uma presidência que não tem legitimidade para isso, para tal. E o que me preocupa*
401 *mais ainda é que na fala do Procurador ele ressalta e deixa destacado o imbróglío que as*
402 *resoluções eleitorais apresentam - e isso foi destacado aqui nas discussões – e ele disse*
403 *claramente, pra quem quiser ouvir, a fita deve tá gravada aí, ele disse que trabalhou nos*
404 *processos eleitorais na gestão passada e por uma orientação da presidência em exercício,*
405 *refizeram a avaliação e reformaram o seu parecer, especificamente no caso dos dossiês do*
406 *CORECON-MG e do CORECON-SP, então, Sr. Presidente o meu voto também é contrário a essa*
407 *Resolução por entender que conveniência e arbitrariedade não são valores que esse plenário*
408 *deve disseminar.” Declaração de voto do Conselheiro Sebastião José Balarini: “Meu voto foi*
409 *contra e pedi destaque porque não me foi dada a oportunidade de votá-los em separado. Na*
410 *decisão anterior já tinha votado contra todos os outros dossiês, mas esse destaque foi*
411 *especificamente para dizer que sou contra esses dois dossiês, de SP e MG. O de SP pela*
412 *mudança que houve depois, mesmo depois de aprovado, uma coisa esdrúxula, completamente*
413 *anti-democrática, imposta de cima pra baixo sem nenhuma base, jurídica, moral, legal, o que se*
414 *queira. Em MG, o processo está claramente eivado de problemas. Essa interpretação posterior da*
415 *nossa assessoria jurídica - aliás, abro aqui um parêntese pra dizer que nós da administração*
416 *anterior, toda vez que tinha um parecer jurídico havia aquelas manifestações, considerações de*
417 *que o parecer foi encomendado, etc. que a Dra. Jannira tava a favor do grupo e tal, e nessa daqui*
418 *nós temos a constatação clara e evidente de que a assessoria jurídica simplesmente mudou de*
419 *posição. Não venham me dizer que eles não conheciam da resolução porque eles basearam o*
420 *parecer deles anterior em cima da mesma resolução. Quando o Sr. falou que era uma outra*
421 *resolução eu até entendi: outra resolução, ela poderia não ter sido vista, etc., agora, vir me dizer*
422 *que leu uma resolução, deu um parecer em cima dela e depois constatou na mesma resolução*
423 *que tinha um item diferente, pelo amor de Deus, ou nós num temos assessor jurídico, ou tem*
424 *problema de dar parecer conforme se pede. Vamos ser claros com isso! Não vamos ficar aqui*

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

425 *enrolando ninguém, não tem criança aqui! Quem chegou aqui num tem santinho nenhum, todo*
426 *mundo sabe porque tá aqui, todo mundo tem uma bruta vivência política, num precisa ser*
427 *advogado pra isso. Todo mundo aqui tem atuação, atuação política, atuação econômica, etc.*
428 *Ninguém vai engolir um negócio desse. Então, pelo amor de Deus, tire que foi em cima de um*
429 *parecer jurídico. Isto é uma encomenda para se aprovar esse dossiê de Minas Gerais. Obrigado”.*
430 *Declaração de voto do Conselheiro Wilson Roberto Villas Boas Antunes: “Só fazer o registro de*
431 *que no processo eleitoral de São Paulo a plenária passada homologou o processo integralmente,*
432 *assim como foi retificado pelo Presidente Zapelini. Apenas fazer o registro de que o recurso*
433 *impetrado pelo representante da chapa perdedora, houve, pela procuradoria jurídica, a*
434 *recomendação de que ela fosse primeiro submetida, debatida no Conselho Regional de São*
435 *Paulo. No entanto, registra-se que o mesmo autor retorna com as informações ao Conselho*
436 *Federal, na presidência do Economista e Conselheiro Zapelini com os mesmos argumentos e é*
437 *exarado um parecer que contraria a decisão da plenária no dossiê que foi homologado, e que*
438 *também não afirma e não confirma o recurso do Conselheiro Pedro Afonso, no entanto, registra-*
439 *se que através do Ofício 63/2010, de 1º de fevereiro de 2010, o Presidente em exercício, Zapelini,*
440 *junta os recursos impetrados pelas duas partes, a posteriori, e pede que haja decisão do plenário*
441 *do Conselho Regional, da qual não tem competência para tratar desse assunto. Eu quero registrar*
442 *aqui que há usurpação da vaga do terço eleito diretamente pelos economistas, foi feita por um*
443 *conselheiro efetivo candidato derrotado nas urnas, e o que representou no processo de eleição de*
444 *Presidente e de Vice Presidente do Conselho Regional de São Paulo uma vitória por sete a cinco*
445 *votos, o que claramente evidencia que a manipulação do preenchimento dessa vaga por um*
446 *Conselheiro derrotado nas urnas influenciou a decisão da direção do CORECON-SP no exercício*
447 *de 2010. Não posso conviver com essa bandalheira, com esse golpe, com essa anarquia. Eu*
448 *quero fazer esse registro e manifestar por quê que o nobre Conselheiro Presidente Ermes Zapelini*
449 *não acolheu de pronto o parecer da Dra. Jannira que já remetia essa discussão à plenária de São*
450 *Paulo antes do novo manifesto do Conselho Federal, o faz agora, depois de sacramentado o*
451 *golpe”. O presidente Ermes Zapelini declarou aprovada a Resolução, e colocou livre a palavra aos*
452 *procuradores do COFECON para se manifestarem quanto à acusação de que este os pudesse ter*
453 *manipulado ou encomendado algum parecer que não fosse estritamente dentro da lei. O*
454 *Procurador Flávio Aurélio Nogueira Júnior informou que há tempos trabalha com processos*
455 *eleitorais e que em nenhum momento sua lisura fora contestada. Ademais, ressaltou que seus*
456 *pareceres não são vinculantes, apenas norteiam as decisões que são tomadas pelo plenário.*
457 *Alegou ainda o que considerou um sério problema na legislação do COFECON: as várias*
458 *Resoluções editadas uma após a outra sem extinguir as anteriores. O Presidente Pepeu Garcia*
459 *pediu a palavra para solicitar aos Procuradores que não tragam ao plenário do COFECON o que*
460 *este deve fazer, como devem ou não trabalhar em relação à categoria, até para não expor os*
461 *funcionários. O Conselheiro Ricardo José Senna pediu a palavra para solicitar que a assessoria*
462 *jurídica se restringisse a comentar os pareceres e apelar para sua consciência e senso ético ao*
463 *referir-se à legislação do COFECON como uma “bagunça”, pois se há descontentamento com o*
464 *quadro que se apresenta, que se tome outro rumo. O Presidente ressaltou que passou a palavra*
465 *aos funcionários para que se manifestassem por terem sido claramente citados. O Conselheiro*
466 *Wilson Roberto Villas Boas Antunes pediu a palavra para levar ao plenário o pedido de desculpas*
467 *apresentado a ele pelo Procurador do COFECON, Flávio Aurélio Nogueira Júnior, que em*
468 *momento algum quis ofender o plenário. Relatou que também se dirigiu ao Procurador para*
469 *apresentar a ele o que considerou danos causados pela interpretação que o CORECON-SP quis*
470 *dar ao Parecer, e que não é de responsabilidade do COFECON. **Resolução nº 1.825, de 19 de***
471 ***janeiro de 2010:** Altera o Capítulo 5.3.3 da Consolidação da Regulamentação Profissional do*
472 *Economista, que dispõe, sobre emolumentos e multas devidos aos Conselhos de Economia pelas*
473 *peças físicas e jurídicas, para o exercício de 2010 e dá outras providências. O Presidente*
474 *relatou mais uma vez a instituição de uma comissão formada por funcionários do COFECON, um*
475 *Assessor Jurídico e o Conselheiro Wilson Roberto Villas Boas Antunes, para tratar do andamento*
476 *do processo de recadastramento nacional dos economistas. Tal comissão definiu algumas*
477 *questões que acarretaram na elaboração da Resolução em discussão, e conseqüente alteração*

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

478 da Consolidação, nos seguintes pontos: prorrogação da campanha de recadastramento até o dia
479 31 de agosto do corrente ano; flexibilização na destinação das latas de leite doadas e
480 possibilidade de comparecer ao Regional ou Delegacia mais próximo para efetuar o
481 recadastramento. Em discussão, o Presidente Pepeu Garcia pediu a palavra para enaltecer a
482 colaboração, na gestão passada, dos Conselheiros Marcus Moreschi de Faria e Wilson Roberto
483 Villas Boas Antunes que trabalharam incansavelmente nesse processo, bem como o setor de
484 licitações, na pessoa da funcionária Aline Tales. Os Conselheiros Pepeu Garcia e Ricardo Senna
485 consideraram ainda inconcebíveis que alguns Regionais não visualizem destinação para as latas
486 de leite doadas na campanha. Em votação, a Resolução fora aprovada com 12 (doze) votos
487 favoráveis, 03 (três) votos contrários com declaração e 03 (três) abstenções. Os Conselheiros
488 Pepeu Garcia, Ricardo Senna e Wilson Antunes declararam-se contrários por considerar ilegal o
489 processo que resultou na Resolução, apesar de considerá-la válida, pois fora editada por quem
490 não tinha competência legal para fazê-la. **Processo 14.312/2009: Renovação do Terço do**
491 **Triênio 2010-2012** - Impugnações ao Edital de Convocação da Assembléia pelos Delegados
492 Eleitores Marcus Moreschi de Faria, Aurelino Levy Dias de Campos e Lion Rodrigues Schuster.
493 Processo 14.462/2010 – Impugnação apresentada pelo Delegado Eleitor Lion Rodrigues Schuster:
494 Relator: Conselheiro Júlio Flávio Gameiro Miragaya. O Conselheiro apresentou as razões
495 alegadas pelo Delegado, que requer a anulação da eleição por não ter respeitado a Resolução
496 1.794/08, que estabeleceu que cada CORECON teria assento no plenário do Conselho Federal.
497 Entretanto, o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do COFECON ressalta a sentença judicial
498 que não reconhece essa distribuição pelas Unidades da Federação, e conclui que não está mais
499 em vigor esta disposição que fundamenta o pedido. Por fim, o relator encaminhou seu voto
500 contrário à representação do Delegado Eleitor Lion Rodrigues Schuster. Em discussão, o
501 Conselheiro Pepeu Garcia pediu acesso aos autos, o que foi concedido, no momento da sessão.
502 Em votação, o voto do relator foi aprovado com 12 (doze) votos favoráveis e 06 (seis) contrários,
503 sendo dois com declaração de voto. Declaração de voto do Conselheiro Pepeu Garcia: *“Eu não*
504 *poderia, de maneira alguma, concordar com o relato que você corrobora com o Parecer Jurídico*
505 *exarado pela Procuradoria da instituição onde dá liberdade a esse plenário na verdade de*
506 *deliberar sobre aquilo que é colocado, porque todo Parecer, quando ele termina com ‘s.m.j’, e é o*
507 *caso dos dois Pareceres, ele na verdade traz aquela válvula de escape de que ele espera que o*
508 *juiz esteja em outro lugar. Eu espero que esteja entre nós. Era isso que eu aguardava, que*
509 *estivesse entre nós. Nós não podemos, em um plenário como esse, referendar os atos praticados*
510 *de formas ilícitas, ilegais, da maneira como era presidida a Assembléia de Delegados Eleitores.*
511 *Segundo, que os objetos de impugnações apresentados pelos nossos colegas Delegados*
512 *Eleitores, eles têm todo o sentido de ser, mesmo porque os Pareceres que vêm contrariar as*
513 *impugnações, eles têm uma superficialidade tão grande, da forma como é apresentada,*
514 *fundamentações jurídicas que na verdade não têm embasamento - e aquelas que eu já*
515 *comentava na declaração inicial, nos comentários iniciais sobre aquilo que tá em apreciação, de*
516 *que é desnecessário repeti-las totalmente, mas é a fundamentação do meu voto. Meu voto vem*
517 *contra uma presidência que não poderia exercer os atos institucionais baixados por ela - na*
518 *verdade nós estamos fazendo corar milhões de honorários do Brasil, nós estamos fazendo corar*
519 *até o Coronel Chavez, em alguns aspectos – porque quando você pratica à revelia alguns atos*
520 *institucionais é um poder que não foi dado para exercer da forma como foi. Segundo, que você*
521 *busca subterfúgios em figuras de substituições que não existe fundamentação constitucional*
522 *nenhuma para embasamento como esse que está contido no Parecer contido nos processos que*
523 *apreciamos. E terceiro que eu não poderia concordar com alguma coisa que acontece à revelia de*
524 *uma deliberação do próprio plenário, e o plenário que eu participo e reconheço como soberano.*
525 *As decisões que se busca, ou as encomendas que se fazem, ou o que se busca de decisões fora*
526 *desse plenário é uma outra questão, mas eu não tenho dúvida nenhuma de que esses preceitos*
527 *que regem a norma, e o pacto federativo que foi construído nesse país, eles estão maculados*
528 *pelas decisões que nós estamos tomando aqui. Então dessa forma eu manifesto o meu voto*
529 *contrário aos dois Pareceres aqui exarados e peço que fique consignado em ata o meu não*
530 *consentimento com a forma que foi realizada, de forma aviltante, essa Assembléia de Delegados*

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

531 *Eleitores*”. Declaração de voto do Conselheiro Wilson Roberto Villas Boas: “*Gostaria de fazer o*
532 *registro que sou mandatário de uma ação que questiona a legalidade desses atos na Justiça.*
533 *Além disso, quero que fique registrado o descumprimento do Regimento Interno constante nas*
534 *nossas normas, porque nos pareceres apresentados buscam respaldo em decisões da renovação*
535 *do terço da qual existe decisão judicial sobre o triênio 2010-2012, não há decisão na justiça em*
536 *que determine o desrespeito ao Regimento Interno, e ele foi literalmente descumprido, e a missão*
537 *do Presidente e dos Conselheiros é cumprir o Regimento Interno desta Instituição. Registro ainda*
538 *que a decisão referente ao terço de posse de 2009 é em caráter precário, porque não há decisão*
539 *de transitado em julgado, portanto o assunto ainda continua na justiça*”. Processos 14.469/2010 e
540 14.312/09 – Impugnação apresentada pelos Delegados Eleitores Marcus Moreschi de Faria e
541 Aurelino Levy Dias de Campos: Relator: Conselheiro Marcelo Pereira de Mendonça. O
542 Conselheiro apresentou as razões alegadas pelos interessados, no sentido de que há
543 ilegitimidade na Presidência Interina do COFECON, exercida pelo Conselheiro Ermes Zapelini, e,
544 conseqüentemente, da Assembléia, pois a ocupação do cargo não se deu por falta ou
545 impedimento, mas por vacância. Impugnam, ainda, os termos da Portaria nº 63/2009, ao
546 argumento de usurpação de poder público pelo então Vice-Presidente do COFECON, Econ.
547 Edivaldo Teixeira de Carvalho. Por fim, impugnam os termos do edital publicado pelo Presidente
548 em exercício do COFECON, Econ. Ermes Tadeu Zapelini, pois o mesmo teria aumentado o
549 número de Conselheiros que era de apenas 09 (nove). O relator apresentou as considerações
550 feitas pela Assessoria Jurídica do COFECON, e leu a íntegra do Parecer, o qual ele endossa, e
551 que conclui pelo não reconhecimento da alegação de impedimento dos Delegados Eleitores que
552 se ausentaram no momento da Assembléia, o que deve ser informado aos respectivos
553 CORECONS. Em discussão, o Conselheiro Pepeu Garcia pediu vistas aos processos, o que lhe foi
554 concedido, no momento da sessão. Em seguida, chamou a atenção para o que considerou falha
555 processual, pela não inclusão dos Pareceres nos referidos autos. Ademais, alegou que,
556 independente disso, a Assembléia fora presidida por uma Presidência constituída ilegalmente. Em
557 votação, o voto do relator foi aprovado com 12 (doze) votos favoráveis e 06 (seis) contrários,
558 sendo um com declaração de voto. Declaração de voto do Conselheiro Wilson Roberto Villas Boas
559 Antunes: “*Votei contra porque questiono na Justiça Federal a legalidade dos atos*”. Resolução nº
560 1.826, de 02 de fevereiro de 2010: Define a composição do Plenário do Conselho Federal de
561 Economia de acordo com a previsão do artigo 5º da Lei Federal 1.411/51 com as alterações da
562 Lei Federal nº 6.537/78: O Presidente relatou o item, ressaltando que, como qualquer impugnação
563 não tem efeito suspensivo, a Resolução foi baixada. O Conselheiro Sebastião José Balarini
564 questionou a não inclusão do item na Pauta como “*ad referendum*”. O Presidente Ermes Zapelini
565 retirou o item da pauta. **Posse dos Conselheiros Federais Eleitos em 30/01/2010**: O Presidente
566 Ermes Zapelini convocou os Economistas César Homero Fernando Lopes, Jin Whan Oh, José
567 Eustáquio Ribeiro Vieira Filho, José Luiz Amaral Machado, João Manoel Gonçalves Barbosa,
568 Kanitar Aymoré Sabóia Cordeiro. Neste momento, o Conselheiro Pepeu Garcia questionou a não
569 existência deste ponto na pauta, ao que o Presidente informou que, após votadas as
570 impugnações, há que se empossar os Conselheiros Eleitos na última Assembléia de Delegados
571 Eleitores, e que assim passaria a incluir o item. O Conselheiro Pepeu Garcia registrou que não
572 havia mais tempo hábil para a inclusão de item. O Presidente lembrou que o plenário é soberano,
573 e que só não pode ser incluído item de pauta em reuniões extraordinárias. O Conselheiro Júlio
574 Flávio Gameiro Miragaya solicitou, então, que se incluísse em pauta este item. O Presidente foi
575 informado de que a posse é ato do Presidente, de modo que não há que se incluir em ata. Dessa
576 forma, o Presidente continuou a convocar os economistas eleitos para tomarem posse: Osmar
577 Gonçalves Sepúlveda, Paulo Brasil Correa de Mello, Paulo Dantas da Costa, Wilson Benício
578 Siqueira, Cândido Luiz de Lima Fernandes e Virgílio Pacheco de Araújo Neto. **Processo nº**
579 **14.467/2010: Prestação de Contas do Presidente em Exercício do COFECON Econ. Ermes**
580 **Tadeu Zapelini**: O Presidente Ermes Zapelini iniciou o relato do processo, ao que o Conselheiro
581 Pepeu Garcia solicitou questão de ordem, ressaltando que, antes de apresentada pelo plenário,
582 qualquer prestação de contas deve ser apreciada por uma Comissão de Tomada de Contas
583 instituída para tal fim e aprovada pelo plenário, portanto não se sente confortável em apreciar algo

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

584 que não foi submetido ainda a uma Comissão. O Conselheiro Wellington Leonardo da Silva
585 ressaltou que esta é uma prestação de contas regimental, um relatório que se apresenta ao
586 plenário ao final de cada mandato, esclarecendo ao Plenário a relação de saldo, pagamentos, etc.
587 O Conselheiro Pepeu Garcia ressaltou que o item “Ordem do Dia” trata de deliberações. O
588 Presidente Ermes Zapelini insistiu em apresentar as contas do COFECON, o que, acredita, será
589 inserida na prestação de contas do Presidente que tomar posse em seguida. O Conselheiro
590 Ricardo José Senna sugeriu que o item fosse retirado da Ordem do Dia, e que isso pudesse ser
591 incluído no item “Informes da Presidência”, com o que concordou o Conselheiro Marcos Calheiros.
592 Acatada a sugestão, o Presidente Ermes Tadeu Zapelini retirou o item de pauta, a ser
593 apresentado em outro momento. Ainda assim, fez questão de informar que assinou, a título de
594 despesas deixadas pela gestão anterior o valor de R\$ 195.395,06 (cento e noventa e cinco mil,
595 trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos), e, de despesas assumidas, o valor de R\$
596 276.461,18 (duzentos e setenta e seis mil reais, quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito
597 centavos). O Conselheiro Paulo Brasil Correa de Mello pediu a palavra para parabenizar o
598 Presidente da mesa pelo espírito público e transparente ao relatar as informações decorrentes de
599 despesas efetuadas, e o Conselheiro Ricardo José Senna pela orientação prestada
600 prudentemente. **Processo nº 14.359/2009: Eleição de Presidente e Vice-Presidente do**
601 **COFECON para o exercício de 2010.** O Presidente em Exercício do COFECON, Economista
602 Ermes Tadeu Zapelini, abriu o item de pauta prestando esclarecimentos acerca da eleição para
603 Presidência e Vice-Presidência do COFECON. Em seguida foi aberta a inscrição para composição
604 da Comissão Eleitoral a qual restou composta pelos Economistas Ermes Tadeu Zapelini, Paulo
605 Brasil Corrêa de Mello e Júlio Flávio Gameiro Miragaya, sendo o primeiro na qualidade de
606 Presidente da Comissão e como mesários os Economistas Paulo Brasil Corrêa de Mello e Júlio
607 Flávio Gameiro Miragaya. Após composição da Comissão foi aberto o prazo para registro de
608 chapas para o sufrágio. Foi lançada a Chapa 01 sendo composta pelos Econ. Waldir Pereira
609 Gomes e Mário Sérgio Fernandez Sallorenzo, para Presidente e Vice-Presidente,
610 respectivamente. Encerrado o prazo para inscrição, não houve outra chapa inscrita. Em seguida
611 houve a conferência e assinatura das cédulas pelo referidos economistas. Dando continuidade à
612 sessão o Presidente da Comissão Eleitoral procedeu ao chamado nominal de cada um dos
613 Conselheiros Federais para que assinassem a lista de entrega de cédula de voto, seguindo para a
614 cabine de votação e posterior depósito do voto na urna instalada na Sala da Sessão. Encerrada a
615 votação, a comissão procedeu com a apuração dos votos depositados na urna, verificando a
616 quantidade de votantes com o total de votos depositados, totalizando em vinte e três votos. Após
617 a apuração foi constatado o seguinte resultado: 06 (seis) abstenções dos Conselheiros: Marcos
618 Antônio Moreira Calheiros, Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana, Ricardo José Senna,
619 Raimundo Rocha Júnior, Sebastião José Balarini e Wilson Roberto Villas Boas Antunes os quais
620 requereram o registro da abstenção na presente ata e 23 (vinte e três) votos para a Chapa 1,
621 representada pelos Economistas Waldir Pereira Gomes e Mário Sérgio Fernandez Sallorenzo. Em
622 seguida o Presidente da Sessão proclamou eleitos os Conselheiros Waldir Pereira Gomes e Mário
623 Sérgio Fernandez Sallorenzo, Presidente e Vice-Presidente respectivamente do Conselho Federal
624 de Economia, os quais foram chamados para composição da mesa e continuidade da reunião. A
625 seguir, o Presidente e Vice Presidente eleitos assumiram a mesa e agradeceram a confiança
626 neles depositada. Como primeiro ato, o Presidente procedeu à composição das Comissões,
627 sugerindo, primeiramente, a Comissão de Tomada de Contas, a ser composta pelos Conselheiros
628 João Manoel Gonçalves Barbosa como Presidente, Antonio Alberto Machado Pires Valença e
629 Marcelo Pereira de Mendonça, como membros efetivos, e como Suplentes os Conselheiros Paulo
630 Roberto Lucho, Carlos Alberto Gandolfo e Fabíola Andréa Leite de Paula. A composição da
631 Comissão foi aprovada com a ausência do Conselheiro Marcos Antonio Moreira Calheiros, 19
632 (dezenove) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário com declaração de voto, além de 04 (quatro)
633 abstenções. Declaração de voto do Conselheiro Sebastião José Balarini: *“Senhor Presidente,*
634 *entendo que uma votação dessas precisaria, no mínimo, de espaço. Refiro a que eu não consegui*
635 *identificar qual era a ‘chapa’ completa, porque entra um nome, sai outro nome. Segundo ponto,*
636 *mais importante do que esse: o Senhor indicou os nomes, nós aceitamos, e não abriu para saber*

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

637 *se havia mais alguém interessado. Poderiam ter outras pessoas interessadas na Comissão. Por*
638 *quê que nós temos que votar só na chapa que o Sr. colocou? Por isso votei contra, nada contra os*
639 *companheiros que estão aí, mas eu votei contra pelo processo como ele foi feito. Eu quero que*
640 *isso fique gravado e conste em ata". Para a Comissão de Licitação, indicados os nomes dos*
641 *Conselheiros Júlio Flávio Gameiro Miragaya, como Presidente, Mário Sérgio Fernandez*
642 *Sallorenzo, como Suplente, além dos funcionários Valéria Moraes de Souza e Rejane Patrícia*
643 *Ferreira de Souza, como efetivas, e Aline Tales Ferreira Sette como suplente. Em votação, a*
644 *Comissão foi aprovada com 23 (vinte e três) votos favoráveis e 05 (cinco) abstenções. O*
645 *Conselheiro João Manoel Gonçalves Barbosa sugeriu que se definisse ainda nesta reunião o*
646 *critério de escolha do Conselheiro Suplente. O Conselheiro Osmar Gonçalves Sepúlveda*
647 *ressaltou que não se pode improvisar esse tipo de avaliação, deliberando sem que haja um*
648 *planejamento prévio. Dessa forma, sugeriu que tanto este assunto quanto a definição do*
649 *calendário de reuniões para 2010 fossem discutidos na próxima plenária. O Conselheiro Kanitar*
650 *Aymoré Sabóia Cordeiro pediu a palavra para cumprimentar a serenidade, coragem e*
651 *competência com a qual o ex-presidente em exercício, Conselheiro Ermes Tadeu Zapelini,*
652 *conduziu os trabalhos até o que considerou uma situação de "normalidade". O Conselheiro Paulo*
653 *Brasil Correa de Mello sugeriu que seja realizada uma sessão plenária num estado que não*
654 *possua representante no plenário do Conselho, bem como seja apresentado o Plano de Trabalho*
655 *da nova diretoria eleita do COFECON. Por fim, o Presidente solicitou a todos que assinassem*
656 *extrato da ata da eleição, que será anexada a esta ata. **Pauta Complementar:** Correspondências*
657 *Recebidas e Expedidas - encaminhadas com antecedência para quaisquer informações*
658 *adicionais. Não apreciado.*

659
660 E, nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito para o exercício de 2010 do COFECON, Econ.
661 Waldir Pereira Gomes, encerrou os trabalhos às dezesseis horas e dez minutos, dos quais eu,
662 Valéria Moraes de Souza, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por
663 mim e pelo Presidente da Sessão. Brasília, seis de fevereiro de dois mil e dez.

664
665
666
667
668
669
670
671

ECON. WALDIR PEREIRA GOMES
Presidente do COFECON

VALÉRIA MORAES DE SOUZA
Secretária *ad hoc*